

499/90



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29780 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 727-1546 - CGC 27.554.914/0001-50

RESOLUÇÃO Nº 136/90

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E DEFINE O SISTEMA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu PROMULGO a seguinte:

RESOLUÇÃO:

TÍTULO I

DO PLANO DE CARREIRA

Art. 1º - O Plano de Carreira estratifica e especifica os diversos cargos da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, descreve as tarefas inerentes a cada um e estabelece os seus vencimentos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução do Plano de Carreira é regulada pelos dispositivos da presente Lei e do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha.

TÍTULO II

DOS CONCEITOS

Art. 2º - Para fins e efeitos deste Plano, considera-se:

- I - CARGO: O conjunto de atribuições, criado por Lei, substancialmente idênticos quanto a natureza das tarefas executadas e às especificações exigidas dos ocupantes, com denominação própria e vencimentos correspondentes.
- II - GRUPO OCUPACIONAL: O conjunto de cargos que se assemelham segundo a natureza do trabalho, a correlação das atividades ou o grau de conhecimento necessário ao exercício das respectivas atribuições.
- III - CLASSE: A resultante de um agrupamento de cargos equivalentes, de vencimentos iguais, escalonado em função da crescente valorização dos cargos.



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29780 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 727-1546 - CGC 27.554.914/0001-50

- IV - NÍVEL: O passo para a progressão de vencimentos do funcionário, na carreira, constituindo a linha natural de sua promoção.
- V - PROMOÇÃO HORIZONTAL: A passagem do funcionário para um nível superior de remuneração dentro do mesmo cargo e carreira, decorrente de destacado desempenho de suas tarefas e aumento de experiência.
- VI - VENCIMENTOS: Retribuição pecuniária percebida pelo funcionário no exercício do cargo e no desempenho das tarefas.

TÍTULO III

DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 3º - A Estrutura do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha é constituída dos seguintes Grupos Ocupacionais:

- I - GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR: Resultante do agrupamento dos cargos cujas tarefas são especializadas e complexas, que exigem conhecimentos globais e sólidos da especialidade, exigida para estes a formação profissional de nível superior.
- II - GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO: Resultante do agrupamento dos cargos cujas tarefas são especializadas, com partes complexas, que exigem sólidos conhecimentos técnicos administrativos.
- III - GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS: Resultante do agrupamento dos cargos cujas tarefas são padronizadas e que exigem aplicação de técnicas elementares.

TÍTULO IV

DO SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS

Art. 4º - A estratificação dos cargos e respectivos vencimentos constantes deste Plano é fixada em 06(seis) classes, escalonadas de A a F, conforme suas especificações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cada classe são definidos níveis correspondentes.

Art. 5º - A promoção far-se-á alternadamente por merecimento e por antiguidade, obedecido o interstício de 02 (dois) anos.

Art. 6º - A nomeação do concursado far-se-á sempre na Classe "A" da



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29780 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 727-1546 - CGC 27.554.914/0001-50

carreira a que pertence o respectivo cargo, cabendo ao servidor o direito à promoção após 02 (dois) anos de efetivo exercício na classe.

TÍTULO V

DO ENQUADRAMENTO

Art. 7º - Os funcionários efetivos serão transpostos para os cargos de provimento efetivo, constantes do anexo IV, de acordo com as atribuições que exerçam na época do enquadramento.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º - A investidura em cargo do presente Plano de Carreira depende de aprovação prévia em concurso público de provas, ou de provas e títulos para os cargos do grupo ocupacional de nível superior.

Art. 9º - O percentual dos cargos públicos para as pessoas portadoras de deficiência, bem como os critérios para a sua admissão, será estabelecido em Lei específica.

Art. 10 - A contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público respeitará o estabelecido em Lei específica.

Art. 11 - São partes integrantes desta Lei:

- I - O anexo I, que nomina o cargo, estabelece o grupo ocupacional e a classe a que pertence e determina o seu quantitativo;
- II - O anexo II, que estabelece a relação classe/nível com os respectivos vencimentos;
- III - O anexo III, que descreve e faz as especificações do cargo;
- IV - O anexo IV, que estabelece o enquadramento dos funcionários efetivos de acordo com as atribuições que exercem;
- V - O anexo V, que nomina os cargos em comissão, estabelece seus vencimentos e determina o quantitativo;
- VI - O anexo VI, que nomina as funções gratificadas, estabelece o seu valor e determina o quantitativo.

Art. 12 - Fica assegurado ao servidor ocupante de cargo de carreira, a contagem do tempo de serviço na carreira, para efeito



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29780 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 727-1546 - CGC 27.554.914/0001-50

de promoção.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Presidente da Câmara Municipal baixará norma específica para avaliação do desempenho no prazo de 12 (doze) meses.

- Art. 13 - Fica o Presidente da Câmara autorizado a proceder no orçamento do ano de 1.990, os reajustamentos que se fizerem necessários para a implantação da presente Lei.
- Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1.990.
- Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, em 23 de março de 1.990.

JOSÉ FRANCISCO DETONI

Presidente.

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA:

JOSE MAURI

1º Secretário



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29780 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 727-1546 - CGC 27.554.914/0001-50

ANEXO I - A QUE SE REFERE O INCISO I DO ARTIGO 11

GRUPO OCUPACIONAL	QUANTIDADE	CARGOS	CLASSES
GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS	04	AUX. DE SERV. GERAIS	A
	02	GUARDA MUNICIPAL	B
	01	MOTORISTA	D
APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02	ASSESSOR LEGISLATIVO	E
	03	AUXILIAR LEGISLATIVO	C
	02	ASSISTENTE LEGISLATIVO	D
	01	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	E
	02	TELEFONISTA	A
NÍVEL SUPERIOR	01	DIRETOR TÉCNICO LEGISLATIVO	F
	01	PROCURADOR JURÍDICO	F



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29780 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 727-1546 - CxC 27.554-914/0001-50

ANEXO II - A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO II DO ARTIGO 11

NÍVEL CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	4.374	4.729	5.112	5.526	5.976	6.460	6.984	-
B	5.495	5.940	6.422	6.944	7.508	8.116	8.775	-
C	8.672	9.275	9.918	10.607	11.344	12.132	12.974	13.876
D	10.894	11.650	12.460	13.324	14.251	15.239	16.297	17.429
E	13.687	14.638	15.655	16.740	17.905	19.148	20.477	21.899
F	21.600	23.099	24.705	26.420	28.255	30.217	32.315	34.560



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29780 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 727-1546 - CGC 27.554.914/0001-50

ANEXO III A QUE SE REFERE O INCISO III DO ARTIGO 11

	PÁGINA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR	
- DIRETOR TÉCNICO LEGISLATIVO	01
- PROCURADOR JURÍDICO	03
GRUPO OCUPACIONAL: APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
- ASSESSOR LEGISLATIVO	05
- ASSISTENTE LEGISLATIVO	07
- AUXILIAR LEGISLATIVO	09
- TÉCNICO DE CONTABILIDADE	11
GRUPO OCUPACIONAL: DE SERVIÇOS	
- MOTORISTA	13
- TELEFONISTA	15
- GUARDA MUNICIPAL	17
- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29180 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 127-1546 - CGC 21.554.914/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

DESCRIÇÃO DE CARGOS

CARGO:

DIRETOR TÉCNICO LEGISLATIVO

GRUPO OCUPACIONAL:

NÍVEL SUPERIOR

CLASSE:

F

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: "Os ocupantes do cargo tem como atribuições o assessoramento Técnico Legislativo aos Vereadores, bem como, orientação e treinamento de pessoal."

DESCRIÇÃO DETALHADAS DAS TAREFAS:

- I - Assessorar os Vereadores na elaboração de proposições complexas que exijam conhecimentos especializados de técnica legislativa, tais como projeto de lei, decreto legislativo, etc.
- II - Orientar, juntamente com a Procuradoria Jurídica, as Comissões técnicas especiais e permanentes da Câmara no exercício de suas funções;
- III - Orientar sempre que necessário, aos diversos órgãos da Câmara Municipal, na observância de normas técnicas legislativas e regimentais, visando seu perfeito funcionamento;
- IV - Organizar e controlar a tramitação dos processos legislativos;
- V - Emitir parecer, quando devidamente solicitado, juntamente com a Procuradoria Jurídica, quanto a redação e observância de normas técnicas em proposições a serem apreciadas em planário;
- VI - Providenciar, juntamente com a Procuradoria Jurídica a lavratura de contratos, ajustes etc, em que a Câmara seja parte interveniente;
- VII - Assessorar diretamente o setor de administração do recrutamento, seleção, cadastramento, preparo, controle, etc.... de pessoal;
- VIII - Promover, mediante autorização do Diretor Geral, treinamento visando o aperfeiçoamento de pessoal dentro das normas de modernização administrativa.



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29780 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 727-1546 - CGC 27.554.914/0001-50

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

INSTRUÇÃO: Curso Superior de Direito

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- Bons conhecimentos de português;
- Bons conhecimentos de matemática;
- Perfeito domínio de redação oficial; Técnica Legislativa e processo Legislativo;
- Conhecimento da legislação que rege o processo legislativo, a administração pública e organização municipal;
- Conhecimento de contabilidade pública.

OUTROS REQUISITOS:

- Comprovada experiência no ramo de assistência técnica legislativa e assessoramento parlamentar.



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29180 - São Gabriel da Palha - E. São - Fone: 727-1546 - CGC 27.554.914/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

DESCRIÇÃO DE CARGOS

CARGO:

PROCURADOR JURÍDICO

GRUPO OCUPACIONAL:

NÍVEL SUPERIOR

CLASSE: F

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: "Os ocupantes desse cargo tem como atribuições o assessoramento jurídico à Presidência e aos Senhores Vereadores e aos órgãos da Câmara."

DESCRIÇÃO DETALHADAS DAS TAREFAS:

- I - Assessorar e orientar o Sr. Presidente da Câmara, os Vereadores e demais órgãos da corporação da elaboração e cumprimento das normas gerais vigentes;
- II - Lavratura e controle, juntamente com o diretor técnico legislativo de contratos, distratos, convênio ou qualquer outro documento em que a Câmara seja parte interveniente e se necessário, defendê-la em juízo;
- III - Emitir parecer quando solicitado sobre os atos jurídicos e tramitação de proposições pela Câmara;
- IV - Auxiliar nos trabalhos de elaboração de projeto de lei, decretos, resoluções, etc.;
- V - Defender os vereadores em processo instaurados em decorrência do exercício do mandato;
- VI - Executar outras tarefas afins.



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29780 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 727-1546 - CGC 27.554.914/0001-50

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

INSTRUÇÃO: Curso Superior Direito

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- Bons conhecimentos de português e redação oficial;
- Direito Constitucional;
- Direito Administrativo;
- Direito Civil;
- Direito Trabalhista;
- Direito Financeiro.

OUTROS REQUISITOS:

- Habilitação legal para o exercício da advocacia.



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTÁDO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29180 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 727-1546 - CGC 27.554.914/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

DESCRIÇÃO DE CARGOS

CARGO:

ASSESSOR LEGISLATIVO

GRUPO OCUPACIONAL:

APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE:

E

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: "Os ocupantes desse cargo tem como atribuições a Redação Técnica de Atos Legislativos e Administrativos sob orientação, quando em alto grau de complexidade, da Diretoria Técnica e Procuradoria Jurídica."

DESCRIÇÃO DETALHADÁS DAS TAREFÁS:

- I - Redigir, sob orientação do Diretor Técnico Legislativo, todas as atas de sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara, e se necessário as atas das comissões técnicas, bem como, transcrevê-las em livro próprio se for o caso;
- II - Redigir ofícios, cartas, despachos e demais expedientes de acordo com as normas pré-estabelecidas;
- III - Redigir atos administrativos seguindo modelos específicos;
- IV - Estudar e informar processos de pequena complexidade, dentro da orientação geral;
- V - Conferir, anotar e informar expediente que exija algum discernimento e capacidade crítica analítica;
- VI - Organizar a lotação numérica e nominal dos funcionários da Câmara;
- VII - Realizar a contagem de tempo de serviço dos funcionários;
- VIII - Verificar dados relativos ao controle do salário, do adicional por tempo de serviço e demais vantagens do funcionalismo;
- IX - Organizar e manter atualizado o cadastro dos funcionários da Secretaria da Câmara;
- X - Realizar os assentamentos da vida funcional dos Servidores da Câmara;
- XI - Marcar entrevistas e reuniões;
- XII - Orientar o recebimento, a classificação, registro, a guarda e conservação dos processos, livros e demais documentos, mediante normas e códigos pré-estabelecidos;
- XIII - Preparar editais de concurso;
- XIV - Elaborar gráficos, mapas e quadros demonstrativos das atividades de recrutamento e treinamento;
- XV - Auxiliar no levantamento de dados para a elaboração orçamentária;
- XVI - Auxiliar nas tarefas de controle orçamentário;
- XVII - Registrar a tramitação de papéis e fiscalizar as normas referentes ao protocolo;



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29180 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 727-1546 - CGC 27.554.914/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

DESCRIÇÃO DE CARGOS

CARGO:

GRUPO OCUPACIONAL:

CLASSE:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

DESCRIÇÃO DETALHADAS DAS TAREFAS:

- XVIII - Conferir a datilografia de documentos redigidos e aprovados ou datilografá-los, encaminhando-os para assinatura se for o caso;
- XIX - Apurar, sempre que solicitado, os desvios da falta de material, eventualmente verificados;
- XX - Atender ao público, quando for solicitado, se necessário prestando-lhes informações;
- XXI - Preparar expedientes sujeitos à publicação, enviando, após exame do Diretor Geral, ao órgão da imprensa destinado;
- XXII - Providenciar o tombamento de bens patrimoniais da Câmara, mantendo-os devidamente cadastrados;
- XXIII - Executar outras tarefas afins.



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29180 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 127-1546 - CGC 27.554.914/0001-50

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

INSTRUÇÃO: 2º Grau Completo

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- Bons conhecimentos de português e redação oficial;
- Bons conhecimentos sobre técnica e processo legislativo;
- Excelente datilografia.

OUTROS REQUISITOS:

- Comprovada experiência em assessoramento legislativo.



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29180 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 727-1548 - CGC 21.554.911/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

DESCRIÇÃO DE CARGOS

CARGO:

ASSISTENTE LEGISLATIVO

GRUPO OCUPACIONAL:

APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: D

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: "Os ocupantes desse cargo tem como atribuições: Redigir Atos Administrativos e Legislativos de média complexidade, e ter sobre guarda, controle e responsabilidade material de arquivo e expediente da Câmara Municipal;"

DESCRIÇÃO DETALHADAS DAS TAREFAS:

- I - Receber, numerar, distribuir e controlar a movimentação de papéis nos órgãos da Câmara;
- II - Protocolar todos os projetos de Lei, decretos legislativos, resoluções, requerimentos, moções, indicações, substitutivos, emendas, subemendas e pareceres da Comissão;
- III - Redigir atos administrativos e legislativos de média complexidade, obedecidas as normas pré-estabelecidas;
- IV - Ler, selecionar, registrar e arquivar, quando for o caso, documentos e publicações de interesse da unidade administrativa onde exerce funções;
- V - Colecionar leis, resoluções, decretos legislativos e outros atos normativos de interesse da unidade administrativa onde exerce suas funções;
- VI - Verificar as necessidades de material da unidade e preencher ou solicitar o preenchimento da requisição de material;
- VII - Receber o material dos fornecedores e conferir as especificações dos materiais, bem como sua qualidade e quantidade com os documentos de entrega;
- VIII - Auxiliar na organização do cadastro de fornecedores;
- IX - Organizar as pastas que formam os processos e os documentos recebidos no protocolo;
- X - Organizar o sistema de referência e de índices necessários à pronta consulta de qualquer documento arquivado;
- XI - Realizar o colecionamento, a encadernação e o arquivamento de jornais e publicações de interesse do Município e da Câmara;
- XII - Informar aos interessados a respeito de processo, papéis e outros documentos arquivados;
- XIII - Registrar, classificar, catalogar, guardar e conservar todas as publicações da Câmara, mantendo atualizado o sistema de fichários;



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTÁDO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29180 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 727-1546 - CGC 27.554.911/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

DESCRIÇÃO DE CARGOS

CARGO:

GRUPO OCUPACIONAL:

CLASSE:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

DESCRIÇÃO DETALHADAS DAS TAREFAS:

- XIV - Fornecer os materiais regularmente solicitados para os diversos serviços da Câmara
- XV - Colaborar quando solicitado nos trabalhos de tombamento do acervo patrimonial da Câmara;
- XVI - Controlar os prazos de entrega de material, providenciando as cobranças se for o caso;
- XVII - Manter os estoques de materiais;
- XVIII - Manter em perfeita ordem de armazenamento e conservação os materiais de consumo da Câmara;
- XIX - Classificar e registrar os materiais de consumo da Câmara;
- XX - Manter atualizada a escrituração referente ao movimento de entrada e saída de materiais;
- XXI - Executar outras tarefas afins.



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29180 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 721-1546 - CGC 27.554.914/0001-50

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

INSTRUÇÃO: Segundo Grau Completo

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- Bons conhecimentos de português e redação oficial;
- Bons conhecimentos sobre técnica legislativa;
- Excelente datilografia.

OUTROS REQUISITOS:



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29180 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 127-1546 - CGC 27.554.911/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

DESCRIÇÃO DE CARGOS

CARGO:
AUXILIAR LEGISLATIVO

GRUPO OCUPACIONAL:
-APGIO- TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: C

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: "Os ocupantes desse cargo tem como atribuições: redigir atos e proposições de natureza simples, atender aos Senhores Vereadores e Datilografia."

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- I - Colaborar na distribuição e movimentação dos papéis dos órgãos da Câmara;
- II - Datilografar projetos de lei, decretos legislativos, resoluções, requerimentos, moções, indicações, substitutivo, emendas e pareceres das comissões, redigidos com clareza, sob orientação hierárquica;
- III - Organizar as pastas que formam os processos e os documentos recebidos para o protocolo;
- IV - Datilografar os serviços gerais da Câmara, inclusive conferir mapas, etc.;
- V - Datilografar material em estêncil e matrizes para impressão;
- VI - Auxiliar nos serviços gerais da secretaria administrativa da Câmara;
- VII - Atender os Senhores Vereadores, quando solicitado;
- VIII - Auxiliar na elaboração e registrar, em livro próprio as Atas das Comissões técnicas e Sessões da Câmara, previamente inspecionadas pelo Assessor;
- IX - A elaboração de proposições simples, e passar para o superior hierárquico as mais complexas;
- X - Colaborar de forma geral, sempre que solicitado, com os Assessores e Assistentes Legislativos;
- XI - Auxiliar em outras tarefas afins.



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29180 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 127-1546 - CGC 27.554.914/0001-50

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

INSTRUÇÃO: 1º Grau Completo

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- Razoáveis conhecimentos de português e matemática;
- Boa Datilografia;
- Noções Técnicas Legislativas.

OUTROS REQUISITOS:



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTÁDO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29180 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 721-1548 - CGC 21.554.814/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

DESCRIÇÃO DE CARGOS

CARGO:
TELEFONISTA

GRUPO OCUPACIONAL:
APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: A

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: "Os ocupantes do cargo tem como atribuições a operação da mesa telefônica ou uma seção da mesa, movimentando chaves, interruptores e outros dispositivos, para estabelecer comunicações internas, locais ou interurbanas."

DESCRIÇÃO DETALHADÁS DÁS TAREFÁS:

- I - Operar central telefônica para estabelecer comunicação urbana e interurbana;
- II - Anotar recados, transmitindo-os à parte interessada;
- III - Controlar livro de chamadas telefônicas;
- IV - Elaborar mapas, visando a prestação de contas, relativo às chamadas telefônicas;
- V - Zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho, bem como pela limpeza e ordem do local de trabalho; e
- VI - Executar outras tarefas correlatas.



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29180 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 121-1546 - CGC 27.554.914/0001-50

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

INSTRUÇÃO: 2º Grau Completo

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- Bons Conhecimentos de português;
- Noções de atendimento telefônico.

OUTROS REQUISITOS:



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29180 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 727-1546 - CGC 27.554.914/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

DESCRIÇÃO DE CARGOS

CARGO:

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

GRUPO OCUPACIONAL:

-APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: E

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: "Os ocupantes do cargo tem como atribuições a execução de tarefas referentes a administração financeira e contábil."

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- I - Organizar para o envio à Prefeitura, em época própria, para fins orçamentárias, a previsão das despesas da Câmara para o exercício seguinte;
- II - Acompanhar e escriturar, sintética e analiticamente, em todas as suas fases, as operações da Câmara, visando demonstrar os ingressos financeiros e a despesa resultante de execução do seu orçamento;
- III - Organizar, mensalmente, os balancetes do exercício financeiro;
- IV - Levantar em época própria o balanço com quadros demonstrativos respectivos;
- V - Assinar, quando autorizado, os balanços, balancetes e outros documentos de apuração contábil e financeira, visando-os sempre em decorrência da necessidade;
- VI - Empenhar as despesas da Câmara quando autorizadas pela autoridade competente;
- VII - Fornecer elementos, quando solicitado, para a abertura de créditos adicionais;
- VIII - Examinar e conferir os processos de pagamentos, tomando as providências cabíveis quando se verificarem irregularidades;
- IX - Controlar os depósitos e retiradas bancárias, conferindo, pelo menos, uma vez por mês;
- X - Realizar a liquidação da despesa, observando as regras pertinentes ao assunto;
- XI - Realizar os registros contábeis dos bens patrimoniais da Câmara;
- XII - Executar outras tarefas afins.



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29180 - São Gabriel da Palha - E. Santo - fone: 121-1546 - CGC 21.554.911/0001-50

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

INSTRUÇÃO: Curso Técnico em Contabilidade

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- Conhecimento de português para redação própria;
- Conhecimento de matemática financeira;
- Conhecimento de legislação que rege a contabilidade municipal;
- Conhecimento de orçamento do Município;
- Conhecimento de organização Municipal.

OUTROS REQUISITOS:

- Habilitação legal para o exercício da profissão.



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29780 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 727-1546 - CGC 27.554.914/0001-50

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

INSTRUÇÃO: Segundo Grau Completo

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- Bons conhecimentos de português e redação oficial;
- Bons conhecimentos sobre técnica legislativa;
- Excelente datilografia.

OUTROS REQUISITOS:



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29780 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 727-1546 - CGC 21.554.914/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

DESCRIÇÃO DE CARGOS

CARGO:
AUXILIAR LEGISLATIVO

GRUPO OCUPACIONAL:
APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: C

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: "Os ocupantes desse cargo tem como atribuições: redigir atos e proposições de natureza simples, atender aos Senhores Vereadores e Datilografia."

DESCRIÇÃO DETALHADAS DAS TAREFAS:

- I - Colaborar na distribuição e movimentação dos papéis dos órgãos da Câmara;
- II - Datilografar projetos de lei, decretos legislativos, resoluções, requerimentos, moções, indicações, substitutivo, emendas e pareceres das comissões, redigidos com clareza, sob orientação hierárquica;
- III - Organizar as pastas que formam os processos e os documentos recebidos para o protocolo;
- IV - Datilografar os serviços gerais da Câmara, inclusive conferir mapas, etc.;
- V - Datilografar material em estêncil e matrizes para impressão;
- VI - Auxiliar nos serviços gerais da secretaria administrativa da Câmara;
- VII - Atender os Senhores Vereadores, quando solicitado;
- VIII - Auxiliar na elaboração e registrar, em livro próprio as Atas das Comissões técnicas e Sessões da Câmara, previamente inspecionadas pelo Assessor;
- IX - A elaboração de proposições simples, e passar para o superior hierárquico as mais complexas;
- X - Colaborar de forma geral, sempre que solicitado, com os Assessores e Assistentes Legislativos;
- XI - Auxiliar em outras tarefas afins.



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29180 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 727-1546 - CGC 27.554.914/0001-50

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

INSTRUÇÃO: 1º Grau Completo

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- Razoáveis conhecimentos de português e matemática;
- Boa Datilografia;
- Noções Técnicas Legislativas.

OUTROS REQUISITOS:



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTÁDO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29180 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 727-1546 - CGC 27.554.914/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

DESCRIÇÃO DE CARGOS

CARGO:
TELEFONISTA

GRUPO OCUPACIONAL:
APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: A

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: "Os ocupantes do cargo tem como atribuições a operação da mesa telefônica ou uma seção da mesa, movimentando chaves, interruptores e outros dispositivos, para estabelecer comunicações internas, locais ou interurbanas."

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- I - Operar central telefônica para estabelecer comunicação urbana e interurbana; *t*
- II - Anotar recados, transmitindo-os à parte interessada; *t*
- III - Controlar livro de chamadas telefônicas; *t*
- IV - Elaborar mapas, visando a prestação de contas, relativo às chamadas telefônicas; *X*
- V - Zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho, bem como pela limpeza e ordem do local de trabalho; e *t*
- VI - Executar outras tarefas correlatas.



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29780 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 727-1546 - CGC 27.554.914/0001-50

[Empty rectangular box for text entry]

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

INSTRUÇÃO: 2º Grau Completo



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- Bons Conhecimentos de português;
- Noções de atendimento telefônico.

OUTROS REQUISITOS:



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29180 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 727-1546 - CGC 27.554.911/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

DESCRIÇÃO DE CARGOS

CARGO:

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

GRUPO OCUPACIONAL:

APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: E

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: "Os ocupantes do cargo tem como atribuições a execução de tarefas referentes a administração financeira e contábil."

DESCRIÇÃO DETALHADAS DAS TAREFAS:

- I - Organizar para o envio à Prefeitura, em época própria, para fins orçamentárias, a previsão das despesas da Câmara para o exercício seguinte;
- II - Acompanhar e escriturar, sintética e analiticamente, em todas as suas fases, as operações da Câmara, visando demonstrar os ingressos financeiros e a despesa resultante de execução do seu orçamento;
- III - Organizar, mensalmente, os balancetes do exercício financeiro;
- IV - Levantar em época própria o balanço com quadros demonstrativos respectivos;
- V - Assinar, quando autorizado, os balanços, balancetes e outros documentos de apuração contábil e financeira, visando-os sempre em decorrência da necessidade;
- VI - Empenhar as despesas da Câmara quando autorizadas pela autoridade competente;
- VII - Fornecer elementos, quando solicitado, para a abertura de créditos adicionais;
- VIII - Examinar e conferir os processos de pagamentos, tomando as providências cabíveis quando se verificarem irregularidades;
- IX - Controlar os depósitos e retiradas bancárias, conferindo, pelo menos, uma vez por mês;
- X - Realizar a liquidação da despesa, observando as regras pertinentes ao assunto;
- XI - Realizar os registros contábeis dos bens patrimoniais da Câmara;
- XII - Executar outras tarefas afins.



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29780 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 727-1546 - CGC 27.554.914/0001-50

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

INSTRUÇÃO: Curso Técnico em Contabilidade

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- Conhecimento de português para redação própria;
- Conhecimento de matemática financeira;
- Conhecimento de legislação que rege a contabilidade municipal;
- Conhecimento de orçamento do Município;
- Conhecimento de organização Municipal.

OUTROS REQUISITOS:

- Habilitação legal para o exercício da profissão.



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTÁDO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29100 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 727-1548 - CEC 21.554.914/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

DESCRIÇÃO DE CARGOS

CARGO:

MOTORISTA

GRUPO OCUPACIONAL:

DE-SERVIÇO

CLASSE: D

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: "Os ocupantes do cargo tem como atribuições a execução das tarefas referentes a dirigir veículos leves e pesados, manipulando os comandos de marchas e direção, no transporte de servidores e cargos em geral.

DESCRIÇÃO DETALHADÁS DAS TAREFÁS:

- I - vistoriar o veículo verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo da cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- II - Examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida;
- III - Dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço;
- IV - Transportar servidores públicos aos locais de trabalho pré-determinados;
- V - Transportar e entregar cargas tais como: material de construção em geral, equipamentos, materiais escolares, cereais e outros alimentos para confecção de merenda escolar;
- VI - Transportar documento em geral da Prefeitura para outras repartições e vice-versa;
- VII - Dirigir o caminhão-basculante no transporte de lixo, entulho e outros materiais para locais pré-determinados;
- VIII - Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos;
- IX - Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo; e
- X - Executar outras tarefas correlatas.



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29180 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 727-1546 - CGC 27.554.914/0001-50

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

INSTRUÇÃO: 4ª Série do primeiro grau

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- Conhecimentos de português, necessários à redação de informações e notificações simples;
- Conhecimento de matemática, suficiente para efetuar cálculos simples;
- Conhecimento mecânicos de veículos em geral.

OUTROS REQUISITOS:

- Habilitação legal para o exercício da profissão.



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTÁDO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29180 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 721-1548 - CCG 21.551.911/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

DESCRIÇÃO DE CARGOS

CARGO:

GUARDA MUNICIPAL

GRUPO OCUPACIONAL:

DE SERVIÇO

CLASSE: B

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: "Os ocupantes do cargo tem com atribuições a execução da vigilância diurna ou noturna nos prédios da Prefeitura e nas áreas públicas, bem como, a defesa do patrimônio público municipal".

DESCRIÇÃO DETALHADÁS DÁS TAREFÁS:

- I - Proceder a ronda diurna ou noturnas nas dependências de prédios e áreas adjacentes verificando se portas, janelas e outras vias de acesso estão devidamente fechadas;
- II - Examinar as instalações hidráulicas e elétricas da Prefeitura, tomando as providências necessárias, na ocorrência de fatos imprevistos;
- III - Ascender e apagar as lâmpadas dos prédios da Câmara;
- IV - Proceder a vigilância diurna e noturna nas áreas e logradouros públicos;
- V - Proceder a vigilância de veículos, máquinas e equipamentos sob a sua responsabilidade;
- VI - Executar a vigilância no sentido de proteger os bens artísticos, culturais, cívicos, ambientais, estéticos, históricos e/ou outros; e
- VII - Executar outras tarefas correlatas.



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29180 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 721-1546 - CGC 27.554.914/0001-50

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

INSTRUÇÃO: Saber ler e escrever

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- Noções de vigilância

OUTROS REQUISITOS:



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29780 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 727-1546 - CGC 27.554.914/0001-50

ANEXO IV A QUE SE REFERE O ARTIGO 7º

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
	Quantidade		Quantidade
ASSESSOR LEGISLATIVO	02	ASSESSOR LEGISLATIVO	02
ASSISTENTE LEGISLATIVO	02	ASSISTENTE LEGISLAT.	02
AUXILIAR LEGISLATIVO	05	AUXILIAR LEGISLATIVO	03
AUXILIAR DE SERV. GERAIS	06	AUXILIAR DE SERV.GERAIS	04
DIRETOR TÉCNICO LEGISLAT.	01	DIR. TÉCNICO LEGISLAT.	01
MOTORISTA	01	MOTORISTA	01
PROCURADOR JURÍDICO	01	PROCURADOR JURÍDICO	01
TELEFONISTA	02	TELEFONISTA	02
VIGIA	02	GUARDA MUNICIPAL	02



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29780 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 727-1546 - CGC 27.554.914/0001-50

ANEXO V A QUE SE REFERE O ARTIGO 11 DO INCISO V.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Discriminação do Cargo	Quant.	Ref.	Valor	Distrib.
ASSISTENTE DE GABINETE	01	CC-2	25.200	Gab. Pres.
ASSISTENTE DE LIDERANÇA	05	CC-3	9.000	Ass. Parlam.
DIRETOR GERAL DE SECRETARIA	01	CC-1	36.000	Gab. Pres.
PROCURADOR GERAL	01	CC-1	36.000	Gab. Pres.



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29780 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 727-1546 - CGC 27.554.914/0001-50

ANEXO VI A QUE SE REFERE O ARTIGO 11 INCISO VI

FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANT.	REF.	VALOR	DISTRIBUIÇÃO
Chefe do Setor Exp. e Rel. Publ.	01	FG-01	4.500	Setor de Exp e Rel. Publ.
Chefe do Setor de Adm. e Pessoal	01	FG-01	4.500	Setor de Adm. Pública.



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29180 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 727-1546 - CEC 21.551.914/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

DESCRIÇÃO DE CARGOS

CARGO:

ASSISTENTE LEGISLATIVO

GRUPO OCUPACIONAL:

APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: D

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: "Os ocupantes desse cargo tem como atribuições: Redigir Atos Administrativos e Legislativos de média complexidade, e ter sobre guarda, controle e responsabilidade material de arquivo e expediente da Câmara Municipal;"

DESCRIÇÃO DETALHADAS DAS TAREFAS:

- I - Receber, numerar, distribuir e controlar a movimentação de papéis nos órgãos da Câmara;
- II - Protocolar todos os projetos de Lei, decretos legislativos, resoluções, requerimentos, moções, indicações, substitutivos, emendas, subemendas e pareceres da Comissão;
- III - Redigir atos administrativos e legislativos de média complexidade, obedecidas as normas pré-estabelecidas;
- IV - Ler, selecionar, registrar e arquivar, quando for o caso, documentos e publicações de interesse da unidade administrativa onde exerce funções;
- V - Colecionar leis, resoluções, decretos legislativos e outros atos normativos de interesse da unidade administrativa onde exerce suas funções;
- VI - Verificar as necessidades de material da unidade e preencher ou solicitar o preenchimento da requisição de material;
- VII - Receber o material dos fornecedores e conferir as especificações dos materiais, bem como sua qualidade e quantidade com os documentos de entrega;
- VIII - Auxiliar na organização do cadastro de fornecedores;
- IX - Organizar as pastas que formam os processos e os documentos recebidos no protocolo;
- X - Organizar o sistema de referência e de índices necessários à pronta consulta de qualquer documento arquivado;
- XI - Realizar o colecionamento, a encadernação e o arquivamento de jornais e publicações de interesse do Município e da Câmara;
- XII - Informar aos interessados a respeito de processo, papéis e outros documentos arquivados;
- XIII - Registrar, classificar, catalogar, guardar e conservar todas as publicações da Câmara, mantendo atualizado o sistema de fichários;



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29780 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 727-1546 - CGC 27.554.914/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

DESCRIÇÃO DE CARGOS

CARGO:

GRUPO OCUPACIONAL:

CLASSE:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

DESCRIÇÃO DETALHADAS DAS TAREFAS:

- XIV - Fornecer os materiais regularmente solicitados para os diversos serviços da Câmara
- XV - Colaborar quando solicitado nos trabalhos de tombamento do acervo patrimonial da Câmara;
- XVI - Controlar os prazos de entrega de material, providenciando as cobranças se for o caso;
- XVII - Manter os estoques de materiais;
- XVIII - Manter em perfeita ordem de armazenamento e conservação os materiais de consumo da Câmara;
- XIX - Classificar e registrar os materiais de consumo da Câmara;
- XX - Manter atualizada a escrituração referente ao movimento de entrada e saída de materiais;
- XXI - Executar outras tarefas afins.



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29180 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 727-1546 - CGC 27.554.911/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

DESCRIÇÃO DE CARGOS

CARGO:

ASSESSOR LEGISLATIVO

GRUPO OCUPACIONAL:

APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: E

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: "Os ocupantes desse cargo tem como atribuições a Redação Técnica de Atos Legislativos e Administrativos sob orientação, quando em alto grau de complexidade, da Diretoria Técnica e Procuradoria Jurídica."

DESCRIÇÃO DETALHADAS DAS TAREFAS:

- I - Redigir, sob orientação do Diretor Técnico Legislativo, todas as atas de sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara, e se necessário as atas das comissões técnicas, bem como, transcrevê-las em livro próprio se for o caso;
- × II - Redigir ofícios, cartas, despachos e demais expedientes de acordo com as normas pré-estabelecidas;
- × III - Redigir atos administrativos seguindo modelos específicos;
- IV - Estudar e informar processos de pequena complexidade, dentro da orientação geral;
- V - Conferir, anotar e informar expediente que exija algum discernimento e capacidade crítica analítica;
- VI - Organizar a lotação numérica e nominal dos funcionários da Câmara;
- VII - Realizar a contagem de tempo de serviço dos funcionários;
- VIII - Verificar dados relativos ao controle do salário, do adicional por tempo de serviço e demais vantagens do funcionalismo;
- IX - Organizar e manter atualizado o cadastro dos funcionários da Secretaria da Câmara;
- X - Realizar os assentamentos da vida funcional dos Servidores da Câmara;
- XI - Marcar entrevistas e reuniões;
- XII - Orientar o recebimento, a classificação, registro, a guarda e conservação dos processos, livros e demais documentos, mediante normas e códigos pré-estabelecidos;
- XIII - Preparar editais de concurso;
- XIV - Elaborar gráficos, mapas e quadros demonstrativos das atividades de recrutamento e treinamento;
- XV - Auxiliar no levantamento de dados para a elaboração orçamentária;
- XVI - Auxiliar nas tarefas de controle orçamentário;
- XVII - Registrar a tramitação de papéis e fiscalizar as normas referentes ao protocolo;



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29180 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 727-1546 - CGC 27.554.914/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

DESCRIÇÃO DE CARGOS

CARGO:

GRUPO OCUPACIONAL:

CLASSE:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

DESCRIÇÃO DETALHADAS DAS TAREFAS:

- XVIII - Conferir a datilografia de documentos redigidos e aprovados ou datilografá-los, encaminhando-os para assinatura se for o caso;
- XIX - Apurar, sempre que solicitado, os desvios da falta de material, eventualmente verificados;
- XX - Atender ao público, quando for solicitado, se necessário prestando-lhes informações;
- XXI - Preparar expedientes sujeitos à publicação, enviando, após exame do Diretor Geral, ao órgão da imprensa destinado;
- XXII - Providenciar o tombamento de bens patrimoniais da Câmara, mantendo-os devidamente cadastrados;
- XXIII - Executar outras tarefas afins.



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29780 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 727-1546 - CGC 27.554.914/0001-50

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

INSTRUÇÃO: 2º Grau Completo

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- Bons conhecimentos de português e redação oficial;
- Bons conhecimentos sobre técnica e processo legislativo;
- Excelente datilografia.

OUTROS REQUISITOS:

- Comprovada experiência em assessoramento legislativo.



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTÁDO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29700 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 727-1548 - CGC 27.554.914/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

DESCRIÇÃO DE CARGOS

CARGO:

AUXILIAR DE SERV. GERAIS

GRUPO OCUPACIONAL:

DE SERVIÇO

CLASSE: A

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Os ocupantes do cargo tem com atribuições relacionadas com a circulação do expediente interno e externo, a abertura e fechamento de dependências e outros afins.

DESCRIÇÃO DETALHADAS DAS TAREFAS:

- I - Hastear e baixar as bandeiras nacional, estadual e municipal em locais determinados;
- II - Transportar documentos e materiais internamente entre as outras repartições da Câmara, ou externamente para outros órgãos ou entidades;
- III - Levar e receber correspondências e volumes nos correios e companhia de transportes;
- IV - Manter limpos os móveis e arrumados os locais de trabalho;
- V - Manter arrumado o material sob a sua guarda e responsabilidade;
- VI - Executar pequenos mandatos pessoais;
- VII - Receber e transmitir recados;
- VIII - Fazer e servir café, servir água, lavar roupas e louças, etc., zelando pela higiene, limpeza e conservação da cantina e seus equipamentos;
- IX - Cuidar das instalações elétricas, hidráulicas e de sonorização do prédio da Câmara Municipal, providenciando os reparos necessários ao perfeito funcionamento;
- X - Cuidar da vigilância diurna do prédio da Câmara;
- XI - Executar tarefas de ajardinamento;
- XII - Executar serviços de recepção e portaria;
- XIII - Operar a sonorização e manter os equipamentos em perfeito estado de conservação;
- XIV - Gravar as sessões plenárias e outras reuniões quando solicitadas;
- XV - Solicitar a aquisição de material de limpeza, de cantina, etc..... quando necessários;
- XVI - Abrir e fechar as instalações do prédio da Câmara nos horários regulares;
- XVII - Ligar ventiladores, luzes e demais aparelhos elétricos e desligá-los no final do expediente;
- XVIII - Executar outras tarefas afins.



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29780 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 727-1546 - CGC 27.554.914/0001-50

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

INSTRUÇÃO: 4ª Série do primeiro grau

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- Noções de português e matemática;
- Conhecimentos dos nomes e localizações das repartições da Câmara Municipal;
- Conhecimento do nome do Prefeito, Vereadores, Secretários Municipal e principais Autoridades do Município;
- Noções simples de etiqueta.

OUTROS REQUISITOS:



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29700 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 727-1546 - CGC 27.551.914/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

DESCRIÇÃO DE CARGOS

CARGO:.

MOTORISTA

GRUPO OCUPACIONAL:

DE SERVIÇO

CLASSE: D

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: "Os ocupantes do cargo tem como atribuições a execução das tarefas referentes a dirigir veículos leves e pesados, manipulando os comandos de marchas e direção, no transporte de servidores e cargos em geral.

DESCRIÇÃO DETALHADÁS DAS TAREFÁS:

- I - vistoriar o veículo verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo da cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- II - Examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida;
- III - Dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço;
- IV - Transportar servidores públicos aos locais de trabalho pré-determinados;
- V - Transportar e entregar cargas tais como: material de construção em geral, equipamentos, materiais escolares, cereais e outros alimentos para confecção de merenda escolar;
- VI - Transportar documento em geral da Prefeitura para outras repartições e vice-versa;
- VII - Dirigir o caminhão-basculante no transporte de lixo, entulho e outros materiais para locais pré-determinados;
- VIII - Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos;
- IX - Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo; e
- X - Executar outras tarefas correlatas.



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29780 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 727-1546 - CGC 27.554.914/0001-50

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

INSTRUÇÃO: 4ª Série do primeiro grau

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- Conhecimentos de português, necessários à redação de informações e notificações simples;
- Conhecimento de matemática, suficiente para efetuar cálculos simples;
- Conhecimento mecânicos de veículos em geral.

OUTROS REQUISITOS:

- Habilitação legal para o exercício da profissão.



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29180 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 727-1546 - CGC 27.554.914/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

DESCRIÇÃO DE CARGOS

CARGO:

GUARDA MUNICIPAL

GRUPO OCUPACIONAL:

DE SERVIÇO

CLASSE: B

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: "Os ocupantes do cargo tem com atribuições a execução da vigilância diurna ou noturna nos prédios da Prefeitura e nas áreas públicas, bem como, a defesa do patrimônio público municipal".

DESCRIÇÃO DETALHADAS DAS TAREFAS:

- I - Proceder a ronda diurna ou noturnas nas dependências de prédios e áreas adjacentes verificando se portas, janelas e outras vias de acesso estão devidamente fechadas;
- II - Examinar as instalações hidráulicas e elétricas da Prefeitura, tomando as providências necessárias, na ocorrência de fatos imprevistos;
- III - Ascender e apagar as lâmpadas dos prédios da Câmara;
- IV - Proceder a vigilância diurna e noturna nas áreas e logradouros públicos;
- V - Proceder a vigilância de veículos, máquinas e equipamentos sob a sua responsabilidade;
- VI - Executar a vigilância no sentido de proteger os bens artísticos, culturais, cívicos, ambientais, estéticos, históricos e/ou outros; e
- VII - Executar outras tarefas correlatas.



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTÁDO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29180 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 727-1546 - CGC 27.554.914/0001-50

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

INSTRUÇÃO: Saber ler e escrever

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- Noções de vigilância

OUTROS REQUISITOS:



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29780 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 727-1546 - CGC 27.554.914/0001-50

ANEXO IV A QUE SE REFERE O ARTIGO 7º

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
	Quantidade		Quantidade
ASSESSOR LEGISLATIVO	02	ASSESSOR LEGISLATIVO	02
ASSISTENTE LEGISLATIVO	02	ASSISTENTE LEGISLATIVO	02
AUXILIAR LEGISLATIVO	05	AUXILIAR LEGISLATIVO	03
AUXILIAR DE SERV. GERAIS	06	AUXILIAR DE SERV. GERAIS	04
DIRETOR TÉCNICO LEGISL.	01	DIRETOR TÉCNICO LEGISL.	01
MOTORISTA	01	MOTORISTA	01
PROCURADOR JURÍDICO	01	PROCURADOR JURÍDICO	01
TELEFONISTA	02	TELEFONISTA	02
VIGIA	02	GUARDA MUNICIPAL	02



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29780 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 727-1546 - CGC 27.554.914/0001-50

ANEXO V A QUE SE REFERE O ARTIGO 11 DO INCISO V.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DISCRIMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REF.	VALOR	DISTRIBUIÇÃO
ASSISTENTE DE GABINETE	01	CC-2	25.200	Gab. President.
ASSISTENTE DE LEIDERANÇA	05	CC-3	9.000	Ass. Parlament.
DIRETOR GERAL DE SECRETARIA	01	CC-1	36.000	Gab. President.
PROCURADOR GERAL	01	CC-1	36.000	Gab. President.



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29780 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 727-1546 - CGC 27.554.914/0001-50

ANEXO VI A QUE SE REFERE O ARTIGO 11 INCISO VI

FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANT.	REF.	VALOR	DISTRIBUIÇÃO
Chefe do Setor Exp. e Rel. Publ.:	01	FG-01	4.500	Setor de Exp. e Rel. Publ.
Chefe do Setor de Adm. e Pes.	01	FG-01	4.500	Setor de Adm. Pública



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29180 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 727-1546 - CGC 27.554.914/0001-50

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

INSTRUÇÃO: 4ª Série do primeiro grau

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- Noções de português e matemática;
- Conhecimentos dos nomes e localizações das repartições da Câmara Municipal;
- Conhecimento do nome do Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais e principais Autoridades do Município;
- Noções simples de etiqueta.

OUTROS REQUISITOS:



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29180 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 727-1548 - CGC 21.554.914/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

DESCRIÇÃO DE CARGOS

CARGO:

AUXILIAR DE SERV. GERAIS

GRUPO OCUPACIONAL:

DE SERVIÇO

CLASSE: A

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Os ocupantes do cargo tem com atribuições relacionadas com a circulação do expediente interno e externo, a abertura e fechamento de dependências e outros afins.

DESCRIÇÃO DETALHADÁS DAS TAREFÁS:

- I - Hastear e baixar as bandeiras nacional, estadual e municipal em locais determinados;
- II - Transportar documentos e materiais internamente entre as outras repartições da Câmara, ou externamente para outros órgãos ou entidades;
- III - Levar e receber correspondências e volumes nos correios e companhia de transportes;
- IV - Manter limpos os móveis e arrumados os locais de trabalho;
- V - Manter arrumado o material sob a sua guarda e responsabilidade;
- VI - Executar pequenos mandatos pessoais;
- VII - Receber e transmitir recados;
- VIII - Fazer e servir café, servir água, lavar roupas e louças, etc., zelando pela higiene, limpeza e conservação da cantina e seus equipamentos;
- IX - Cuidar das instalações elétricas, hidráulicas e de sonorização do prédio da Câmara Municipal, providenciando os reparos necessários ao perfeito funcionamento;
- X - Cuidar da vigilância diurna do prédio da Câmara;
- XI - Executar tarefas de ajardinamento;
- XII - Executar serviços de recepção e portaria;
- XIII - Operar a sonorização e manter os equipamentos em perfeito estado de conservação;
- XIV - Gravar as sessões plenárias e outras reuniões quando solicitadas;
- XV - Solicitar a requisição de material de limpeza, de cantina, etc.... quando necessários;
- XVI - Abrir e fechar as instalações do prédio da Câmara nos horários regulares;
- XVII - Ligar ventiladores, luzes e demais aparelhos elétricos e desligá-los no final do expediente;
- XVIII - Executar outras tarefas afins.



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29780 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 727-1546 - CGC 27.554.914/0001-50

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/90

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E DEFINE O SISTEMA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

TÍTULO I

DO PLANO DE CARREIRA

Art. 1º - O Plano de Carreira estratifica e especifica os diversos cargos da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, descreve as tarefas inerentes a cada um e estabelece os seus vencimentos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução do Plano de Carreira é regulada pelos dispositivos da presente Lei e do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha.

TÍTULO II

DOS CONCEITOS

Art. 2º - Para fins e efeitos deste Plano, considera-se:

- I - CARGO: O conjunto de atribuições, criado por Lei, substancialmente idênticos quanto a natureza das tarefas executadas e às especificações exigidas dos ocupantes, com denominação própria e vencimentos correspondentes.
- II - GRUPO OCUPACIONAL: O conjunto de cargos que se assemelham segundo a natureza do trabalho, a correlação das atividades ou o grau de conhecimento necessário ao exercício das res-



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29780 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 727-1546 - CGC 27.554.914/0001-50

pectivas atribuições.

- III - CLASSE: A resultante de um agrupamento de cargos equivalentes, de vencimentos iguais, escalonado em função da crescente valorização dos cargos.
- IV - NÍVEL: O passo para a progressão de vencimentos do funcionário, na carreira, constituindo a linha natural de sua promoção.
- V - PROMOÇÃO HORIZONTAL: A passagem do funcionário para um nível superior de remuneração dentro do mesmo cargo e carreira, decorrente de destacado desempenho de suas tarefas e aumento de experiência.
- VI - VENCIMENTOS: Retribuição pecuniária percebida pelo funcionário no exercício do cargo e no desempenho das tarefas.

TÍTULO III

DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 3º - A Estrutura do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha é constituída dos seguintes Grupos Ocupacionais:

- I - GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR: Resultante do agrupamento dos cargos cujas tarefas são especializadas e complexas, que exigem conhecimentos globais e sólidos da especialidade, exigida para estes a formação profissional de nível superior.
- II - GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO: Resultante do agrupamento dos cargos cujas tarefas são especializadas, com partes complexas, que exigem sólidos conhecimentos técnicos administrativos.
- III - GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS: Resultante do agrupamento dos cargos cujas tarefas são padronizadas e que exigem aplicação de técnicas elementares.

TÍTULO IV

DO SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29780 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 727-1546 - CGC 27.554.914/0001-50

Art. 4º - A estratificação dos cargos e respectivos vencimentos constantes deste Plano é fixada em 06 (seis) classes, escalonadas de A a F, conforme suas especificações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cada classe são definidos níveis correspondentes.

Art. 5º - A promoção far-se-á alternadamente por merecimento e por antiguidade, obedecido o interstício de 02 (dois) anos.

Art. 6º - A nomeação do concursado far-se-á sempre na Classe "A" da carreira a que pertence o respectivo cargo, cabendo ao servidor o direito à promoção após 02 (dois) anos de efetivo exercício na classe.

TÍTULO V

DO ENQUADRAMENTO

Art. 7º - Os funcionários efetivos serão transpostos para os cargos de provimento efetivo, constantes do anexo IV, de acordo com as atribuições que exerçam na época do enquadramento.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º - A investidura em cargo do presente Plano de Carreira depende de aprovação prévia em concurso público de provas, ou de provas e títulos para os cargos do grupo ocupacional de nível superior.

Art. 9º - O percentual dos cargos públicos para as pessoas portadoras de deficiência, bem como os critérios para a sua admissão, será estabelecido em Lei específica.

Art. 10 - A contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público respeitará o estabelecido em Lei específica.

Art. 11 - São partes integrantes desta Lei:

I - O anexo I, que nomina o cargo, estabelece o grupo ocupacional e a classe a que pertence e determina o seu quantitativo;

II - O anexo II, que estabelece a relação classe/nível com os respectivos vencimentos;

III - O anexo III, que descreve e faz as especificações do cargo;



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29780 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 727-1546 - CGC 27.554.914/0001-50

IV - O anexo IV, que estabelece o enquadramento dos funcionários efetivos de acordo com as atribuições que exercem;

V - O anexo V, que nomina os cargos em comissão, estabelece seus vencimentos e determina o quantitativo;

VI - O anexo VI, que nomina as funções gratificadas, estabelece o seu valor e determina o quantitativo.

Art. 12 - Fica assegurado ao servidor ocupante de cargo de carreira, a contagem do tempo de serviço na carreira, para efeito de promoção.

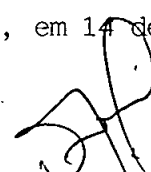
PARÁGRAFO ÚNICO - O Presidente da Câmara Municipal baixará norma específica para avaliação do desempenho no prazo de 12 (doze) meses.

Art. 13 - Fica o Presidente da Câmara autorizado a proceder no orçamento do ano de 1.990, os reajustamentos que se fizerem necessários para a implantação da presente Lei.

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1.990.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Vereador José Luiz Zanotelli, em 14 de março de 1990.


JOSÉ FRANCISCO DETONI
Presidente

JOSÉ MAURI
1º Secretário.



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29780 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 727-1546 - CGC 27.554.914/0001-50

ANEXO I - A QUE SE REFERE O INCISO I DO ARTIGO 11

GRUPO OCUPACIONAL.	QUANTIDADE.	CARGOS	CLASSES
GRUPO OCUPACIONAL	04	AUXILIAR DE SERV. GERAIS	A
DE SERVIÇO	02	GUARDA MUNICIPAL	B
	01	MOTORISTA	D
APOIO TÉCNICO	02	ASSESSOR LEGISLATIVO	E
ADMINISTRATIVO	03	AUXILIAR LEGISLATIVO	C
	02	ASSISTENTE LEGISLATIVO	D
	01	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	E
	02	TELEFONISTA	A
NÍVEL SUPERIOR	01	DIRETOR TÉCNICO LEGISLATIVO	F
	01	PROCURADOR JURÍDICO	F



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENDERECO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29180 - São Gabriel da Palha - E. Santo - fone: 721-1546 - CGC 27.554.914/0001-50

ANEXO II - A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO II DO ARTIGO 11

NÍVEL CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	4.374	4.729	5.112	5.526	5.976	6.460	6.984	-
B	5.495	5.940	6.422	6.944	7.508	8.116	8.775	-
C	8.672	9.275	9.918	10.607	11.344	12.132	12.974	13.876
D	10.894	11.650	12.460	13.324	14.251	15.239	16.297	17.429
E	13.687	14.638	15.655	16.740	17.905	19.148	20.477	21.899
F	21.600	23.099	24.705	26.420	28.255	30.217	32.315	34.560



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29780 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 727-1546 - CGC 27554914/0001-50

ANEXO III A QUE SE REFERE O INCISO III DO ARTIGO 11.

	PÁGINA
GRUPO OCUPACIONAL: NIVEL SUPERIOR	
- DIRETOR TÉCNICO LEGISLATIVO	01
- PROCURADOR JURÍDICO	03
GRUPO OCUPACIONAL: APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO	
- ASSESSOR LEGISLATIVO	05
- ASSISTENTE LEGISLATIVO	07
- AUXILIAR LEGISLATIVO	09
- TÉCNICO DE CONTABILIDADE	11
GRUPO OCUPACIONAL: DE SERVIÇOS	
- MOTORISTA	13
- TELEFONISTA	15
- GUARDA MUNICIPAL	17
- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29780 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 721-1546 - CGC 27554914/0001-50

ANEXO III

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EFETIVOS.



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTÁDO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29100 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 727-1546 - CGC 27.554.910/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

DESCRIÇÃO DE CARGOS

CARGO:

DIRETOR TÉCNICO LEGISLATIVO

GRUPO OCUPACIONAL:

NÍVEL SUPERIOR

CLASSE:

F

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: "Os ocupantes do cargo tem como atribuições o assessoramento Técnico Legislativo aos Vereadores, bem como, orientação e treinamento de pessoal."

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- I - Assessorar os Vereadores na elaboração de proposições complexas que exijam conhecimentos especializados de técnica legislativa, tais como projeto de lei, decreto legislativo, etc.
- II - Orientar, juntamente com a Procuradoria Jurídica, as Comissões técnicas especiais e permanentes da Câmara no exercício de suas funções;
- III - Orientar sempre que necessário, aos diversos órgãos da Câmara Municipal, na observância de normas técnicas legislativas e regimentais, visando seu perfeito funcionamento;
- IV - Organizar e controlar a tramitação dos processos legislativos;
- V - Emitir parecer, quando devidamente solicitado, juntamente com a Procuradoria Jurídica, quanto a redação e observância de normas técnicas em proposições a serem apreciadas em planário;
- VI - Providenciar, juntamente com a Procuradoria Jurídica a lavratura de contratos, ajustes etc, em que a Câmara seja parte interveniente;
- VII - Assessorar diretamente o setor de administração do recrutamento, seleção, cadastramento, preparo, controle, etc.... de pessoal;
- VIII - Promover, mediante autorização do Diretor Geral, treinamento visando o aperfeiçoamento de pessoal dentro das normas de modernização administrativa.



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29180 - São Gabriel da Palha - E. Santo - fone: 727-1546 - CGC 27.554.914/0001-50

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

INSTRUÇÃO: Curso Superior de Direito

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- Bons conhecimentos de português;
- Bons conhecimentos de matemática;
- Perfeito domínio de redação oficial; Técnica Legislativa e processo Legislativo;
- Conhecimento da legislação que rege o processo legislativo, a administração pública e organização municipal;
- Conhecimento de contabilidade pública.

OUTROS REQUISITOS:

- Comprovada experiência no ramo de assistência técnica legislativa e assessoramento parlamentar.



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTÁDO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29100 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 727-1548 - CCC 21.554.914/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

DESCRIÇÃO DE CARGOS

CARGO:

PROCURADOR JURÍDICO

GRUPO OCUPACIONAL:

NÍVEL SUPERIOR

CLASSE: F

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: "Os ocupantes desse cargo tem como atribuições o assessoramento jurídico à Presidência e aos Senhores Vereadores e aos órgãos da Câmara."

DESCRIÇÃO DETALHADAS DAS TAREFAS:

- I - Assessorar e orientar o Sr. Presidente da Câmara, os Vereadores e demais órgãos da corporação da elaboração e cumprimento das normas gerais vigentes;
- II - Lavratura e controle, juntamente com o diretor técnico legislativo de contratos, distritos, convênio ou qualquer outro documento em que a Câmara seja parte interveniente e se necessário, defendê-la em juízo;
- III - Emitir parecer quando solicitado sobre os atos jurídicos e tramitação de proposições pela Câmara;
- IV - Auxiliar nos trabalhos de elaboração de projeto de lei, decretos, resoluções, etc.;
- V - Defender os vereadores em processo instaurados em decorrência do exercício do mandato;
- VI - Executar outras tarefas afins.



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29180 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 127-1546 - CGC 27.554.914/0001-50

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

INSTRUÇÃO: Curso Superior Direito

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- Bons conhecimentos de português e redação oficial;
- Direito Constitucional;
- Direito Administrativo;
- Direito Civil;
- Direito Trabalhista;
- Direito Financeiro.

OUTROS REQUISITOS:

- Habilitação legal para o exercício da advocacia.